



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 967

SENHOR PRESIDENTE ,

SENHORES VEREADORES ,

Trata a inclusa propositura de autorização legislativa à Prefeitura para ceder à Secretaria da Saúde, graciosamente, o prédio de sua propriedade, localizado na Praça Francisco de Assis Fernandes, para a instalação do Distrito Sanitário de Caieiras.

A cessão de que trata esta Lei durará enquanto permanecer sediado no Município de Caieiras, o Distrito Sanitário Regional.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.-

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

R...
E...
12 OUT 1976

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE **Lei N. 1110/76**
(11 DE OUTUBRO DE 1976)

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessão, 26, 10, 1976
Presidente
1234
As Comissões de Justiça e Finanças
S. Sessão, 26, 10, 1976
Presidente
Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessão, 24, 10, 1976
Presidente

Dispõe sobre cessão de prédio para instalação do Distrito Sanitário de Caieiras.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a ceder graciosamente o prédio de sua propriedade, localizado na Praça FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, destinado a instalação do Distrito Sanitário de Caieiras, para utilização imediata.

ARTIGO 2º - A cessão de que trata o artigo 1º, desta Lei durará enquanto permanecer sediado no Município de Caieiras o Distrito Sanitário Regional.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Outubro de 1976.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



PR. VAC. em UNICA
S. Sess. 09/24 18. 14
Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1110/76, DO PRE- FEITO MUNICIPAL, SOBRE CESSÃO DE PREDIO PARA INSTALAÇÃO DO DISTRITO SANITARIO DE CAIEIRAS

Sobre o assunto de que trata a propositura em tela, a Lei Orgânica dos Municípios assim se expressa:

"Artigo 4º - Ao Município compete, concorrentemente com o Estado:
I - zelar pela saúde, higiene e segurança pública;" (grifamos)

"Artigo 65 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir."

Em ambas as citações feitas, percebe-se o amparo legal ao Projeto ora relatado.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1110/76.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: Valmir José de Souza

Relator: _____

Membro: Albino



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1110/76, DO PRE-
FEITO MUNICIPAL, SOBRE CESSÃO DE PREDIO PARA
INSTALAÇÃO DO DISTRITO SANITARIO DE CAIEIRAS

A propositura que ora relatamos, embora cedendo o uso de bem público ao Estado, não versa sobre matéria financeira.

A instalação do Distrito Sanitário Regional em Caieiras é inegável benefício de ordem pública e social, merecendo toda a nossa recomendação.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1110/76.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: J. P. P. P.

Relator: _____

Membro: M. D. S.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

1237

São Paulo, 20 de setembro de 1976

Of. GS. nº 1612/76

*Secretaria
p/ os devidos fins
27/9/76 Am*

Senhor Prefeito:

Recebi, no dia 15 último, seu prezado ofício nº 1061/76, de 1º do corrente, comunicando o término da construção do prédio que essa Prefeitura pretende ceder para instalação do Distrito Sanitário dessa cidade.

Ao agradecer a colaboração dessa Prefeitura, cumpre esclarecer que, para a concretização da medida, há necessidade de lei Municipal que autorize tal cessão, após o que, no âmbito estadual e depois de submetido à aprovação da Assembléia Legislativa, poderá se processar o seu recebimento.

Permito-me sugerir a Vossa Excelência que na referida Lei seja acrescentado dispositivo que permita a utilização do referido imóvel, desde já, pela Secretaria.

Na oportunidade, reitero-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

WALTER LESER
Secretário de Estado

A Sua Excelência o
Padre JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
DD. Prefeito Municipal de
CAIEIRAS - SP.

DAL/rm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1237-76 - Em 11 de Outubro de 1.976.-

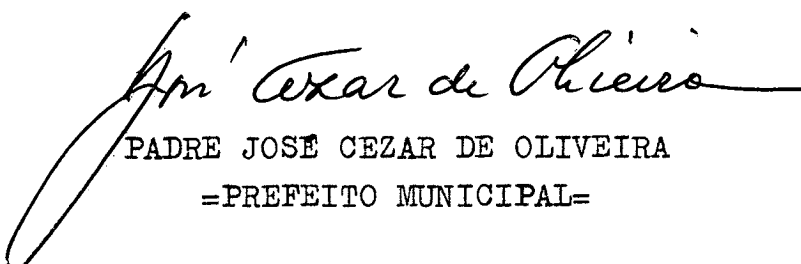
SENHOR PRESIDENTE :

RECEBIDO
EM
12 OUT 1976

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre cessão de prédio para instalação do Distrito Sanitário de Caieiras.

Encareço, outrossim, que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS